



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER À PEC N. 0009.7/2019

**“Complementa parecer à Proposta de
Emenda a Constituição Estadual n.
0009.7/2019 de folhas 05-06.”**

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relator: Deputado Maurício Eskudlark

I – RELATÓRIO

Após exaurir Parecer de folhas 11 e 14, o qual colocado em deliberação foi pelo Eminentíssimo Deputado Milton Hobus solicitado e deferido vista em gabinete. Sobreveio Emenda Modificativa proposta pelo Digníssimo Deputado Bruno Souza (fls. 15-16) com a intenção de modificar o parágrafo 1º do Art. 137 da Constituição Estadual, acrescentando a expressão: “Ressalvada a hipótese de delegação por autorização”.

A responsável pelo corpo técnico administrativo que auxilia nos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça remeteu os autos para manifestação sobre a emenda supramencionada.

É o relatório necessário.



II – VOTO

Como já dito a Emenda proposta pelo Deputado Bruno Souza (fls. 15-16) tem a intenção de modificar o parágrafo 1º do Art. 137 da Constituição Estadual, acrescentando a expressão: “Ressalvada a hipótese de delegação por autorização”.

Pois bem, atualmente a redação do parágrafo 1º do Art. 137 da Constituição Estadual vigora assim:

Art. 137 [...]

§ 1º A delegação, se for o caso e nos termos da legislação vigente, será precedida de licitação.

Ao meu entender a redação atual já contempla o que pretende o proponente da emenda em análise, uma vez que a delegação se for o caso e nos termos da lei vigente, será precedida de licitação, ou seja, nesta modalidade somente haverá licitação se a lei exigir, na hipótese de delegação por autorização, caso a lei vigente assim dispor será precedida ou não por licitação, ficando subordinada ao comando da lei vigente.

Ante o exposto, mantenho meu entendimento já considerado em Parecer de folhas 11-14 e por consequência voto pela **rejeição** da Emenda ora apresentada por não cumprir os pressupostos que autorizam o seu seguimento.

Sala de comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark